



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

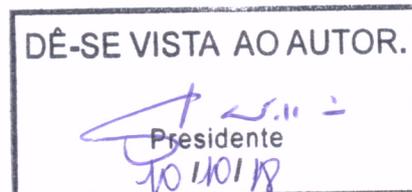
Ofício GP.L nº 282/2018

Processo nº 27.724-4/2018



Jundiaí, 08 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **135/2018**, da lavra do ilustre Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, sobre contrapartida do empreendimento Condomínio Residencial Altos do Caxambu, vimos prestar a Vossa Excelência, os seguintes esclarecimentos:

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente informa que o EIV/RIV Nº 11.819/2015 teve seu Edital Nº 25/2017 datado de 28 junho de 2017 e as ações solicitadas foram firmadas no Termo de Compromisso UGPUMA 13/2017 em 22 de agosto de 2017.

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é um instrumento urbanístico destinado à análise dos impactos a serem gerados por determinado empreendimento e à definição de medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias em sua área de influência. Para sua correta aplicação, é necessário que estas medidas sejam pertinentes e estejam diretamente relacionadas aos impactos gerados pelo empreendimento, uma vez que tanto o impacto quanto o raio da ação deverão ser justificados. Nesse sentido, não é possível informar previamente se os empreendimentos vão gerar ações compensatórias.

Além disso, mesmo quando a ação compensatória existe, não possível planejar com segurança o cronograma das ações, uma vez que esta programação está condicionada à realização do empreendimento – que tem o ritmo determinado pela empresa e não poder público – e o prazo de conclusão aberto até a obtenção do habite-se.

O processo de coordenação nº 18.200-8/2017 para o acompanhamento das ações foi aberto em 06 de julho de 2107 onde, desde então, é feito o controle das demais aprovações e do lançamento do empreendimento para então iniciar as tratativas com relação às ações.

Em 04 de julho de 2018 a empresa Vale Verde, proprietária da área onde o empreendimento será instalado, informou quanto ao rompimento do acordo de negócios com a incorporadora Wolf Martins para a execução do empreendimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

(OF. GPL. Nº 282/2018 – Requerimento nº 135 – fls. 2)

Isto posto, não há cronograma para execução das reformas apontadas nas UBSs, uma vez que o empreendimento tem, conforme requisitos legais, até o habite-se para a entrega das ações, que no momento, fica prejudicado.

Não há tratativas em relação aos projetos das ações, em função do status do empreendimento.

Quanto aos custos das obras para a realização das ações ficam exclusivamente às expensas do empreendedor.

Respeitosas saudações.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A